L E I Nº 634

CONCEDE ANISTIA DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A TODOS OS CONTRIBUINTES REGISTRADOS EM DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Concede anistia de multas, juros e correção monetária a todos os contribuintes registrados em Dívida Ativa.

§ Único - A anistia de que trata este artigo, vigorará até o dia 31 de dezembro de 1984.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 08 de outubro de 1984.

JURICI RAMPANELLI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário